



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO

Registrado (e) às fls. 68 v. 69,
do livro 02/84
Lagarto, 16 de 01 de 1986

Confere com o Original

José Ivanildo B. Santana
Teseuário

LEI Nº 01 / 1986

Almeida
Funcionário (a)

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 16/01/86
Lagarto, 16/01/86

" DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE
TERRA NESTE MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS "

Almeida
Funcionário (a)

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,
ESTADO DE SERGIPE,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir
uma Área de Terra no lugar denominado BICA, nesta cidade, de propriedade
do Sr. RAIMUNDO DE JESUS ALVES, medindo 6.169m², registrado na matrícula
1.589 às fls. 89 do livro 2-F.

Art. 2º- A aquisição da referida área de terra tem como
finalidade a ampliação do " BALNEÁRIO BICA ".

Art. 3º- A referida área de terra tem como preço certo
e combinado o valor de Cr\$ 140.000.000 (Cento e quarenta milhões de cruzei-
ros), que serão pagos da seguinte forma:

Janeiro/86 - Cr\$ 70.000.000 (Setenta Milhões de cruzei-
ros)

Fevereiro/86 - Cr\$ 70.000.000 (Setenta Milhões de cruzei-
ros)

Art. 4º- A área de terra de que trata o art. 1º desta Lei
tem os seguintes limites: Norte- ANTONIO MENEZES DE JESUS, Poente- AN-
TONIO MENEZES DE JESUS, Nascente- Av. Nicolau Almeida, Sul- Av. Contorno.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, e ficam revogadas as disposições em contrário.